



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 723 DE 20 DE MAIO DE 2008

**PUBLICADO**

Em. 30-08 / 03-09 / 08  
n.º 2444 pag. 06  
J. Riquias

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade de Diversas Secretarias do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 878.192,91 (oitocentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento em vigor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 920/07 de 27 de dezembro de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade de Diversas Secretarias do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 878.192,91 (oitocentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento em vigor.

**Art. 2º** - O Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, será compensado conforme o inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação de dotações, na forma do Anexo Único.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 20 de maio de 2008

  
**ANTONIO PERES ALVES**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
Gabinete do Prefeito



Anexo Único – Decreto nº 723 de 20 de maio de 2008

Programa de Trabalho	ND	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
04.122.0002.2005	3.3.90.30	43	100	1.188,60	
04.122.0002.2005	3.3.90.39	46	100	1.001,94	
04.129.0002.2005	3.3.90.39	83	100	21.068,07	
04.123.0002.2005	3.3.90.39	148	100	2.668,92	
12.361.0002.2005	3.3.90.39	219	100	6.700,00	
12.364.0016.2046	3.3.90.39	273	100	17.607,10	
12.365.0014.2001	3.1.90.04	287	100	131.000,00	
23.695.0044.2130	3.3.90.30	457	100	19.745,47	
04.091.0002.2005	3.3.90.39	657	100	5.000,00	
15.451.0021.2057	3.3.90.30	676	100		12.000,00
15.451.0021.2057	3.3.90.39	679	100	12.000,00	
15.451.0022.1061	4.4.90.51	687	100		231.092,93
04.091.0002.2005	3.3.90.35	767	100		5.000,00
12.364.0013.2039	4.4.90.52	784	100	15.974,33	
04.122.0002.2005	3.3.20.93	785	100	14.138,50	
12.361.0013.1028	4.4.90.51	327	214	29.999,98	
12.361.0013.1030	4.4.90.52	329	214		30.399,98
12.361.0013.2035	3.3.90.14	782	214	400,00	
				<b>278.492,91</b>	<b>278.492,91</b>
10.301.0030.2092	3.1.90.34	352	203		159.599,00
10.301.0030.2094	3.3.90.30	356	203		10.000,00
10.301.0030.2094	3.3.90.39	358	203		10.000,00
10.301.0030.2096	3.3.90.30	363	203		10.470,85
10.301.0032.2100	3.3.90.30	368	203	125.000,00	
10.301.0034.2102	3.3.90.30	369	203	125.000,00	
10.301.0034.2102	3.3.90.39	371	203	1.700,00	
10.301.0035.1108	4.4.90.51	380	203		50.000,00
10.301.0035.1110	4.4.90.52	382	203		11.630,15
10.302.0033.2101	3.3.90.30	400	204	332.000,00	-
10.302.0033.2101	3.3.90.36	403	204		19.589,68
10.302.0033.2101	3.3.90.39	404	204		140.000,00
10.302.0034.2103	3.3.90.30	408	204		25.162,75
10.302.0035.1109	4.4.90.52	416	204		65.989,40
10.302.0035.1109	4.4.90.52	417	212		81.258,17
				<b>583.700,00</b>	<b>583.700,00</b>
10.20.08.242.0026.2074	3.3.90.32	534	100	10.000,00	
10.20.08.244.0025.2070	3.3.50.43	559	100		10.000,00
10.20.08.244.0026.2075	3.3.90.30	570	210	6.000,00	
10.20.08.244.0026.2079	3.3.90.30	583	210		1.000,00
10.20.08.244.0026.2079	3.3.90.36	584	210		5.000,00
				<b>16.000,00</b>	<b>16.000,00</b>
				<b>878.192,91</b>	<b>878.192,91</b>